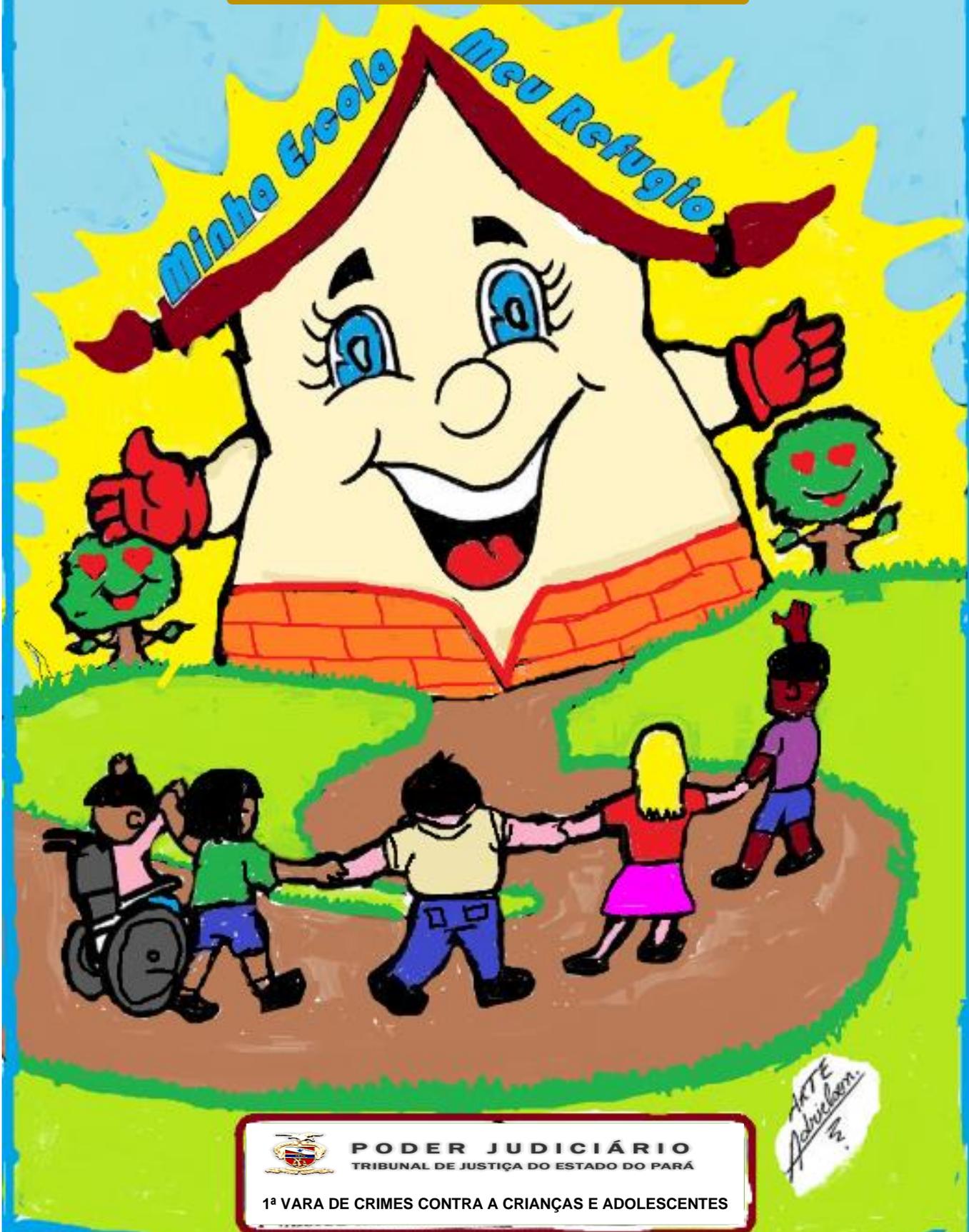


# PROJETO



**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

**1ª VARA DE CRIMES CONTRA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

*Arte  
Adrielson  
M.*



**Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
Fórum Criminal da Comarca de Belém  
1ª Vara de Crimes contra Crianças e Adolescentes**

**PROJETO "MINHA ESCOLA, MEU REFÚGIO"**

"O Projeto Minha Escola, Meu Refúgio" foi idealizado a partir de experiências verificadas nos casos em tramitação na Vara de Crimes contra Crianças e Adolescentes de Belém, em que foi constatado que a maioria dos crimes sexuais contra esse público infanto-juvenil são praticados por familiares, que têm o dever legal de proteção às vítimas, mas que violam seus direitos, ou por pessoas muito próximas da família.

A Juíza de Direito Mônica Maciel Soares Fonseca, titular da Vara, idealizou o projeto, ao observar que a escola é o segundo local mais frequentado por crianças e adolescentes depois do lar, onde as vítimas podem receber o auxílio e o apoio necessários para denunciar, e também um lugar onde podem ser trabalhados mecanismos de prevenção a esse tipo de crime, que interrompe infâncias e destrói sonhos, trazendo consequências muito sérias à vida das vítimas.

No ambiente escolar, alunos (crianças e adolescentes) estabelecem vínculos de confiança e afeto com professores, pessoas nas quais podem confiar, capazes de identificar sinais de mudança de comportamento indicativos de que alunos podem ter sido vítimas de violência.

O projeto foi institucionalizado pelo Poder Judiciário do Estado do Pará, através da portaria nº 1421/2014-GP (pub. DJe de 19/12/2014) e se encontra em execução desde 2014, com a realização de palestras mensais informativas e de orientação, ministradas pela Juíza e pela equipe multidisciplinar, composta por psicóloga, assistente social e pedagogos, com distribuição de material sobre prevenção e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, voltadas a professores, coordenadores pedagógicos, pais e/ou responsáveis legais de alunos, bem como de atividades lúdicas destinadas a crianças de 04 a 07 anos de idade.

Entre os materiais disponibilizados, está a cartilha do Projeto, impressa em parceria com o Instituto Liberta, e links de filmes/vídeos do Youtube, destinados à prevenção de crimes sexuais contra o público infanto-juvenil, para serem exibidos em sala de aula, de acordo com a faixa etária dos alunos.

O Projeto foi habilitado e classificado pelo Conselho Nacional de Justiça, entre as boas práticas reconhecidas de promoção e proteção dos direitos da Primeira Infância - categoria Sistema de Justiça, conforme Edital de Convocação nº 001/2019.

O material que agora apresentamos consiste no Projeto Minha Escola, Meu Refúgio contado através de história em quadrinhos, com os personagens principais envolvidos, produto de um trabalho em equipe, da Juíza e dos integrantes da equipe multidisciplinar da 1ª VCCA de Belém, em linguagem direta e acessível, que alcança também crianças e adolescentes.

Trata-se de mais uma publicação do TJPA, por meio da 1ª Vara de Crimes contra Crianças e Adolescentes de Belém.

**HISTÓRIA EM QUADRINHOS**

**"UMA ESCOLA SEGURA"**

**ELABORAÇÃO**

**Mônica Maciel Soares Fonseca - Juíza de Direito titular da 1ª VCCA**

**Adrielson Souza Almeida - Pedagogo; Kelly Glauce da Silva Rosário - Pedagoga;**

**Maria Walderez Farias de Matos - Assistente Social e Mayra Ramos Lopes - Psicóloga.**

**DESENHOS**

**Adrielson Souza Almeida**

**PARTICIPAÇÃO ESPECIAL – Cores e pintura dos Desenhos; formatação**

**Marden Ricardo Soares Fonseca**

# UMA ESCOLA SEGURA



“PARA ISSO, É NECESSÁRIO QUE A MINHA EQUIPE ESCOLAR SEJA COMPOSTA DE SUPERHERÓIS, HOMENS E MULHERES COMPROMETIDOS EM AJUDAR NOSSAS CRIANÇAS PARA ALÉM DOS MEUS MUROS”.





"PORQUE FORA DOS MEUS MUROS, MINHAS CRIANÇAS PODEM ESTAR PRECISANDO DE AJUDA".



"E POR CONTA DESSA SITUAÇÃO TRISTE, ESSA CRIANÇA PODE APRESENTAR ALGUMAS MUDANÇAS DE COMPORTAMENTO QUE INDICAM QUE ALGO NÃO ESTÁ BEM".



"AO PERCEBER QUE O ALUNO ESTÁ ISOLADO, TRISTE, ENVERGONHADO, OU COM COMPORTAMENTO SEXUAL IDADEQUADO..."

...O SUPER-HERÓI, DISFARÇADO DE PROFESSOR, BUSCARÁ SABER O MOTIVO DO COMPORTAMENTO".



"OUVRÁ A CRIANÇA COM ATENÇÃO, SEM ANGÚSTIA E SEM POSTURA JULGADORA".



"A PARTIR DESSA ESCUTA, DEVERÁ SER FORMADA UMA EQUIPE DE PROFESSORES HABILITADOS, QUE IRÃO REUNIR E DISCUTIR A MELHOR FORMA DE RESOLVER A SITUAÇÃO".

AGORA QUE FORMAMOS A EQUIPE, PRECISAMOS DE UM REPRESENTANTE.

SALA DE REUNIÕES

CONCORDO, E ME OFEREÇO PARA SER O REPRESENTANTE!



E DEVEMOS MANTER O CASO EM SIGILO, PARA PROTEGER A CRIANÇA!

ISSO MESMO, PROFESSORA! INCLUSIVE, SOMENTE UMA PESSOA PODERÁ OUVI-LA, PARA DESCOBRIR QUEM DA FAMÍLIA PODERÁ APOIAR E AJUDAR!



EU ME OFEREÇO PARA CONVERSAR COM A ALUNA SOBRE QUEM DA FAMÍLIA PODE AJUDAR!



"ENTÃO, A PROFESSORA INFORMARÁ À CRIANÇA SOBRE A EQUIPE E QUE TEM UMA PESSOA QUE IRÁ OUVI-LA".



"EM AMBIENTE CALMO E SEGURO, O PROFESSOR OUVIRÁ A CRIANÇA".



OLÁ, ESTOU AQUI PARA AJUDAR VOCÊ, MAS PRECISAMOS DA AJUDA DE ALGUÉM DA FAMÍLIA E DA SUA CONFIANÇA!

EU TENHO MEDO DE CAUSAR CONFUSÃO EM CASA, MAS CONFIO MUITO NA MINHA AVOZINHA!





"APÓS ESSE MOMENTO, E COM MUITA CAUTELA, A EQUIPE CONVERSARÁ COM O FAMILIAR DE REFERÊNCIA PARA OFERECER E PEDIR APOIO DIANTE DA SITUAÇÃO DIFÍCIL".



ESTAMOS LHE COMUNICANDO O FATO, PARA QUE POSSAMOS JUNTOS FAZER A DENÚNCIA!



MINHA NOSSA! COMO ISSO FOI ACONTECER? EU NUNCA PERCEBI NADA!



INFELIZMENTE, ISSO ACONTECE! OS ABUSADORES SEXUAIS INFANTIS COSTUMAM SER PESSOAS LEGAIS, MAS OPORTUNISTAS, POR ISSO É MUITO IMPORTANTE SABER TODOS OS PASSOS DA CRIANÇA!



ALÉM DISSO, QUASE 90% DOS CASOS OCORREM DENTRO DA FAMÍLIA, POR PAIS, PADRASTOS, TIOS, AVÓS, PRIMOS, VIZINHOS, AMIGOS E OUTRAS PESSOAS PRÓXIMAS DA VÍTIMA!



"NOSSA ESTÓRIA TERMINA COM A AVÓ E A MINHA COMISSÃO ESCOLAR DENUNCIANDO O CASO PARA AS AUTORIDADES COMPETENTES, QUE PODEM SER: O CONSELHO TUTELAR, A DELEGACIA ESPECIALIZADA, O PARAPAZ (SANTA CASA) OU O MINISTÉRIO PÚBLICO, CONFORME ART. 56 E 245, AMBOS DO ECA:

**Art 56:** "Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de: I - maus-tratos envolvendo seus alunos; II - reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares; III - elevados níveis de repetência.

**Art 245:** "Deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente: Pena - multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.

CONSELHO  
TUTELAR



DIANTE DOS FATOS, ADOPTAREMOS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS

INFELIZMENTE SOMENTE 10% DOS CASOS CHEGAM ATÉ A AUTORIDADE COMPETENTE.

FIM!

SE VOCÊ PERCEBER SINAIS DE ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DENUNCIE:

DENÚNCIA ANÔNIMA: DISQUE 100 (Nacional) OU 181 (Estadual)